



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 4.810, de 14 de agosto de 2018.

ACRESCENTA O § 8º AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE 24 DE ABRIL DE 2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 4.762, de 24/04/2018, passa a vigorar acrescido do § 8º com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....
§ 8º. O pagamento à vista do valor devido a título de compensação será reduzido em 20% (vinte por cento).”(NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 14 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.